



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 3 de junho de 2025

Ano X - Edição nº 01545 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
516394B9D278DA3A0F9572A00724D840

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2025PMSSDI
- AVISO RESULTADO JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PE 016-2025
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 071/2024FOR-PMSS
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 070/2024FOR-PMSS
- DECRETO/GP N.º 217, DE 03 DE JUNHO DE 2025 - "CONVOCA A IIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO/GP N.º 217, DE 03 DE JUNHO DE 2025 - "CONVOCA A IIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO FINANCEIRO 035/2025 - SUPLEMENTAÇÃO.
- AVISO DE DISPENSA nº 010/2025FMEDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 052/2025 de 06 de janeiro de 2025 – Processo Administrativo nº 129/2025.
- "TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA, E O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES."

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa

**ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA**RESULTADO DE DISPENSA nº 030/2025PMSS – LEI Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 030/2025PMSS**, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria e pintura para confecção de painéis, portais, circuito da festa e das principais avenidas de acesso para os festejos juninos/ano 2025, nesta cidade de Souto Soares/BA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme termo de Referência.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

A empresa **RAMIRO ALVES FRANCA BRANDÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.897.546/0001-19, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 128, Centro, Palmeiras/BA, CEP: 46.930-300, vencedora com o valor de global de R\$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 02 de junho de 2025.

Mateus Patricio dos Anjos
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 030/2025PMSSDI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria e pintura para confecção de painéis, portais, circuito da festa e das principais avenidas de acesso para os festejos juninos/ano 2025, nesta cidade de Souto Soares/BA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Contratada: **RAMIRO ALVES FRANCA BRANDÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.897.546/0001-19, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 128, Centro, Palmeiras/BA, CEP: 46.930-300, vencedora com o valor de global de R\$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Souto Soares/BA, 02 de junho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da análise e julgamento da impugnação ao edital, relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025, tendo como objeto: registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes diversos, para uso em veículos e máquinas pertencentes à frota da prefeitura e fundos municipais de Souto Soares, concluindo pelo INDEFERIMENTO à impugnação apresentada pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.063.556/0001-34, , recebido tempestivamente por meio eletrônico, em 27 de maio de 2025. Diante do exposto, fica mantido o dia inicialmente marcado para a sessão pública de disputa. Todas as demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, 3 de junho de 2025. Mateus Patrício dos Anjos, Pregoeiro.

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros

**ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade de Souto Soares/BA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade de Souto Soares/BA, **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **GLACIANO DE SOUZA MASCARENHAS** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois de Julho, 22-B, Térreo, Centro, Mulungu do Morro/BA, CEP: 44.885-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.904.818/0001-10**, forneceu para este Município peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos anos de 2023 e 2024, conforme contrato nº 071/2024FOR-PMSS, ref. Pregão Presencial nº 001/2023.

Declaramos ainda que a empresa qualificada acima, cumpriu na íntegra o fornecimento, não existindo, nada, em nossos arquivos, que possa desabonar a sua capacidade técnica, operacional e financeira.

O referido é verdade e dou fé.

Souto Soares/BA, 03 de junho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros

**ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade de Souto Soares/BA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade de Souto Soares/BA, **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **ADENILSON SODRÉ DE SOUZA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São João, nº. 01, Campo Alegre, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.825.225/0001-66**, forneceu para este Município peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos anos de 2023 e 2024, conforme contrato nº 070/2024FOR-PMSS, ref. Pregão Presencial nº 001/2023.

Declaramos ainda que a empresa qualificada acima, cumpriu na íntegra o fornecimento, não existindo, nada, em nossos arquivos, que possa desabonar a sua capacidade técnica, operacional e financeira.

O referido é verdade e dou fé.

Souto Soares/BA, 03 de junho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP N.º 217, de 03 de Junho de 2025.

“Convoca a IIª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Souto Soares/BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conjunto com a Comissão Organizadora da IIª Conferência Promoção da Igualdade Racial, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas de promoção de igualdade racial no Município;

CONSIDERANDO que as conferências de promoção da igualdade racial são um instrumento da democracia contemporânea, que conjugam a participação de representantes do governo e da sociedade civil, em um espaço de debates, com o objetivo de discutir e deliberar estratégias de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IIª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no(s) dia(s) 11 de julho de 2025, tendo como tema central: “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Bahia, 03 de Junho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP N.º 217, de 03 de Junho de 2025.

“Convoca a IIª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Souto Soares/BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conjunto com a Comissão Organizadora da IIª Conferência Promoção da Igualdade Racial, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas de promoção de igualdade racial no Município;

CONSIDERANDO que as conferências de promoção da igualdade racial são um instrumento da democracia contemporânea, que conjugam a participação de representantes do governo e da sociedade civil, em um espaço de debates, com o objetivo de discutir e deliberar estratégias de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IIª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no(s) dia(s) 11 de julho de 2025, tendo como tema central: “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Bahia, 03 de Junho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 35 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.910.000,00 (Um milhão e novecentos e dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 661 de 20 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.910.000,00 (Um milhão e novecentos e dez mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO			
2.008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			400.000,00
	Total por Ação:		400.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		400.000,00
020402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			160.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			600.000,00
	Total por Ação:		760.000,00
2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			500.000,00
	Total por Ação:		500.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		1.260.000,00
020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.158 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			150.000,00
	Total por Ação:		150.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		150.000,00
021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS			
2.155 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E DESENV ECONOMICO

2.073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Suplementado:	1.910.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL/INTEGRADO

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	160.000,00
Total por Ação:	160.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 1541 - Obrigações Patronais	300.000,00
3.3.90.39.00 / 1541 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.000,00
Total por Ação:	1.150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.410.000,00

020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.158 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	300.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	400.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO

CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 1.910.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, em 02 de junho de 2025.

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR

Contador(a)

CPF: 784.657.705-06

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: 827.249.625-91

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2019/14386

Nº 12/2025

TERMO PARA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, através do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS, adiante denominado de CEDENTE e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98, com sede na Avenida José Sampaio, nº 8, Centro, representado por seu Prefeito, LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.249.625-91, doravante denominado de CESSIONÁRIO, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2019/14386, e com base na Lei Estadual nº 14.634/2023, no Decreto Judiciário TJBA nº 495, de 08 de agosto de 2014, e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso não oneroso do imóvel denominado Antigo Fórum Desembargador Mario Albiani, localizado na Praça Jutahy Magalhães, S/N, Centro, que integra o patrimônio do CEDENTE.

Parágrafo único: O bem cedido servirá à Administração da Prefeitura do Município Cessionário, dando sede a atividades do PONTO SAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitada, por qualquer dos partícipes, mediante manifestação por escrito, a prorrogação do seu prazo, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que ocorrerá através da celebração de Termo Aditivo, firmado por ambos os partícipes, caso autorizado pela Administração do CEDENTE.

Parágrafo primeiro: A intenção de rescisão pelo CESSIONÁRIO deve ser manifestada, por escrito e com antecedência mínima de 60 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o CEDENTE o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se o CESSIONÁRIO a desocupar e devolver os espaços cedidos, imediatamente, em bom estado de conservação.



TJADM201914386V01



Prefeitura Municipal de Souto Soares



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2019/14386

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a utilizar o imóvel cedido exclusivamente para os fins previstos no parágrafo único da cláusula primeira, não podendo a qualquer pretexto, cedê-las ou emprestá-las, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, o **CESSIONÁRIO** compromete-se a:

- I – a conservação e manutenção de todo o imóvel;
- II – o pagamento dos custos decorrentes da utilização do imóvel, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incida ou venham a incidir sobre as áreas cedidas;
- III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do **CEDENTE**;
- IV – indenizar os danos causados ao imóvel, bem como a seus equipamentos e instalações;
- V – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça;
- VI – realizar adaptações e/ou reparos necessários, com todas as despesas necessárias, garantindo as condições de uso e habitabilidade do imóvel, quando da devolução.

Parágrafo primeiro – O seguro deve cobrir sinistros que possam ocorrer no imóvel cedido, no valor fixado em laudo de avaliação do(s) imóvel(eis), com seguradora idônea, cobrindo risco de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza no imóvel cedido.

Parágrafo segundo – O contrato de seguro, acompanhado de sua apólice, será entregue ao Cedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo, respondendo o Cessionário pela ocorrência de sinistralidades durante o prazo não coberto pela apólice.

Parágrafo terceiro – O contrato de seguro deve ser periodicamente renovado, enquanto durar a cessão, com atualização anual do valor segurado pelo índice oficial do INPC ou na extinção deste, por outro indexador oficial que lhe sirva de sucedâneo.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se o **CESSIONÁRIO** a realizar, às suas expensas, as adaptações ou os reparos necessários à adequação do imóvel cedido aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se o **CESSIONÁRIO** a providenciar a vistoria do imóvel cedido por Engenheiro Estruturalista, caso exista necessidade de reparos e ajustes visando a sua adequação às suas novas finalidades; devendo o **CESSIONÁRIO** obter autorização prévia, por escrito, do **CEDENTE**, em havendo necessidade de realizar alteração estrutural.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **CEDENTE**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que o **CESSIONÁRIO** realizar no imóvel cedido, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo direito de retenção, seja a que título for.



Prefeitura Municipal de Souto Soares



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2019/14386

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **CEDENTE** fica facultado o direito de vistoriar os bens cedidos, quando entender necessário, obrigando-se o **CESSIONÁRIO** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução do acordo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

Parágrafo primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo segundo: Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

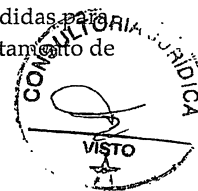
Parágrafo terceiro: As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo quarto: O **CESSIONÁRIO** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CEDENTE**.

Parágrafo quinto: O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a comunicar ao **CEDENTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo sexto: As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

Parágrafo sétimo: O **CEDENTE** se compromete a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de



Prefeitura Municipal de Souto Soares



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2019/14386

seus dados, quando for o caso.

Parágrafo oitavo: O **CESSIONÁRIO** responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento inadequado quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CEDENTE**, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA NONA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso deverá ser providenciada pelo **CEDENTE**, no Diário de Justiça Eletrônico, como dispõe o art. 44, da Lei Estadual nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento, que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em 29 de maio de 2025.

Cedente:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Presidente em exercício

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Data: 28/05/2025 11:15:33-0300
Verifique em <https://validar.tj.ba.gov.br>

Cessionário:

MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: Edson N. de S. M. Brito
CPF/MF: 501.823-0
89 J. 508. 805-00

Nome: Katia Menezes de S. Brito
CPF/MF: 118.290.775-15



Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32– Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

**AVISO DE DISPENSA nº 010/2025FMEDI – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 052/2025 de 06 de janeiro de 2025 –
Processo Administrativo nº 129/2025.**

O **Fundo Municipal de Educação**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na confecção de móveis sob medida para otimização nas cozinhas das escolas e creches da rede pública Municipal de ensino do Município de Souto Soares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/06/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) **NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** licitacaoopl@soutosoares.com.ba.gov.br, ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, Souto Soares/BA – cep – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 até o dia 06/06/2025.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/>

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 02 de Junho de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32– Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
516394B9D278DA3A0F9572A00724D840